



Seção 3, página 60 a 62, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas para a Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada nesta Universidade e destinada à ESCOLA DE ENGENHARIA, na área de conhecimento: "Engenharia de Sistemas", nos seguintes termos: onde se lê: "EDITAL Nº 754, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2015", leia-se: "EDITAL Nº 754, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015".

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 765, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Tornar sem efeito o Edital Nº 717, de 09/11/2015, publicado no DOU de 10/11/2015, para Carreira de Magistério Superior, na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, para o DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA da ESCOLA DE VETERINÁRIA Área de conhecimento Produção de organismos aquáticos, em virtude de ter sido publicado indevidamente.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 764, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E CIRURGIA VETERINÁRIAS da ESCOLA DE VETERINÁRIA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	02 (duas)
Área de conhecimento	Reprodução Animal
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva
Titulação	Doutorado em Ciência Animal ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou áreas afins na área de conhecimento de Reprodução Animal e Graduação em Medicina Veterinária para atender à Lei 5.517/68
Perfil desejado do candidato	Médico veterinário com experiência teórica e prática em fisiopatologia e biotecnologia da Reprodução Animal.
Inscrição	Período de inscrição: Até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital.
Endereço	Secretaria Geral da Escola de Veterinária Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901
Horário	Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.
Contato	Telefone(s): (31) 3409-2001 Correio eletrônico: secrgeral@vet.ufmg.br
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.vet.ufmg.br
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Prática.
Prova Prática	Prova prática com arguição oral, com exames semiológicos reprodutivos in vivo de diferentes espécies de animais domésticos e/ou com espécimes do trato reprodutivo.
Instrumentos, aparelhos ou técnicas a serem utilizadas na Prova Prática	Uso de instrumentos e/ou aparelhos e técnicas apropriadas para avaliação semiológica do trato reprodutivo e/ou para aplicação de biotecnias reprodutivas.
Metodologia de aferição da Prova Prática	Habilidade na abordagem de animais, conhecimento amplo da área reprodutiva (anatomia, fisiologia, patologia, terapêutica e áreas correlatas); domínio de instrumentos e técnicas e capacidade de comunicação do conhecimento.
Duração da Prova Prática	A Prova Prática terá a duração de 3 (três) horas.
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.014,00	Doutorado	4.625,50	8.639,50

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
- e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- f) Sete cópias do "currículum vitae".

4.7. Os documentos comprobatórios do "currículum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "currículum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido

deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade competente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, res-

peitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	
Residência/Aperfeiçoamento/ Especialização concluído fora da área de conhecimento (máximo 1,5 ponto) - 0,125/360h	
Residência/Aperfeiçoamento/Especialização concluído na área de conhecimento (máximo 3,0 pontos) - 0,25/360h	
Mestrado Stricto Sensu concluído fora da área de conhecimento - 3,0/mestrado	
Mestrado Stricto Sensu concluído na área de conhecimento - 6,0/mestrado	
Pós-graduação Lato Sensu - 0,2/pós-graduação	
Doutorado concluído na área de conhecimento - 14,0/doutorado	
Pós-Doutorado concluído na área de conhecimento/quando em andamento metade dos pontos - 2,0/pós-doutorado	
Pontuação Limite	25
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	
Professor Nível Superior fora da área de conhecimento com contrato 40h semanais/ano (máximo 20 pontos) - 0,5 pt/ano	
Professor Nível Superior fora da área de conhecimento com contrato 20h semanais/ano (máximo 20 pontos) - 0,25 pt/ano	
Professor Nível Superior na área de conhecimento com contrato 40h semanais/ano (máximo 20 pontos) - 2,0 pt/ano	
Professor Nível Superior na área de conhecimento com contrato 20h semanais/ano (máximo 20 pontos) - 1,0 pt/ano	
Professor Nível médio (agropecuária)/ano (máximo 2 pontos) - 0,12 pt/ano	
Aulas como Professor convidado fora da área de conhecimento/hora (máximo 2,0 pontos) - 0,001/hora	
Aulas como Professor convidado na área de conhecimento/hora (máximo 2,0 pontos) - 0,01/hora	
Monitoria de graduação ou pós-graduação ou Iniciação científica/semestre (máximo 2,0 pontos) - 0,5/semestre	
Estágio de docência fora da área de conhecimento/semestre (máximo 0,5 ponto) - 0,25/semestre	
Estágio de docência na área de conhecimento/semestre (máximo 1,0 ponto) - 0,5/semestre	
Orientação de alunos de iniciação científica/monitoria (concluída)/aluno (máximo 0,5 ponto) - 0,1/aluno	
Orientação trabalho de conclusão de curso de graduação (concluída)/aluno (máximo 0,5 ponto) - 0,025/aluno	
Orientação trabalho de conclusão de curso de especialização (concluída)/aluno (máximo 0,5 ponto) - 0,025/aluno	
Orientação em Programas de residência (concluída)/ano/aluno (máximo 1,0 ponto) - 0,25/aluno	
Orientação de alunos de mestrado (em andamento) (máximo 1,0 ponto) - 0,25/aluno	
Orientação de alunos de mestrado na área de conhecimento (concluída) (máximo 2,5 pontos) - 0,5/aluno	
Orientação de alunos de doutorado na área de conhecimento (em andamento) (máximo 2,0 pontos) - 0,5/aluno	
Orientação de alunos de doutorado na área de conhecimento (concluída) (máximo 5,0 pontos) - 1,0/aluno	
Orientação alunos de ensino médio (concluída) (máximo 1,0 ponto) - 0,1/aluno	
Coorientação alunos de doutorado na área de conhecimento (concluída) (máximo 2,0 pontos) - 0,6/aluno	
Pontuação Limite	25
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA	
Desenvolvimento de material didático (apostilas, CD-ROM, DVD, etc) - 0,85/unidade	
Participação em corpo editorial - 0,17/jornal	
Autor de Capítulo de livro com ISBN - 0,85/capítulo	
Artigos em revistas Qualis C ou sem corpo editorial - 0,2/artigo	
Artigos em revistas Qualis B3 a B5 na área de conhecimento - 0,5/artigo	
Artigos em revistas Qualis B1 e B2 na área de conhecimento - 0,8/artigo	
Artigos em revistas Qualis A1 e A2 na área de conhecimento - 1,5/artigo	
Palestra ou trabalho publicado na íntegra em anais de evento - 0,2/artigo	
Resumos simples em evento internacional na área de conhecimento - 0,15/resumo (máx. 20 resumo)	
Resumos simples em evento nacional na área de conhecimento - 0,08/resumo (máx. 20 resumos)	
Resumos expandidos em evento nacional na área de conhecimento - 0,15/resumo (máx. 20 resumos)	
Resumos expandidos em eventos internacionais na área de conhecimento - 0,2/resumo (máx. 20 resumos)	
Palestras ministradas em eventos científicos - 0,2/palestra (máx. 20 palestras)	
Curso ministrado de curta duração (maior ou igual a 16h) - 0,1/curso	
Coordenação/organização de evento técnico-científico (Congresso, Simpósio, Curso, Semana, etc) - 0,2/evento (máx. 10)	
Banca de defesa de monografia de graduação/estágio curricular/Residência - 0,01/evento	
Banca de defesa de dissertação, tese, qualificações/pré-defesa de doutorado - 0,2/evento	
Banca de concurso público - 0,3/evento	
Pontuação Limite	25
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE	
Atividade profissional não docente em reprodução animal ou áreas correlatas - 1,0 ponto/ano (máximo 10 anos)	
Estágio extracurricular na área de reprodução animal/100h - 0,2 ponto/100 horas	
Estágio extracurricular em outras áreas da medicina veterinária/100h - 0,08 ponto/100 horas	
Cargo administrativo equivalente a diretor/vice-diretor de unidade - 2,0 pontos/mandato	
Cargo administrativo - chefe de departamento, coordenador de curso de graduação em Medicina Veterinária ou área correlata, coordenador de órgãos colegiados, centro de extensão, diretor de fazenda - 1,0/mandato de 2 anos (máximo 10 pontos)	
Representações Titular ou suplentes em Câmaras ou Colegiados por pelo menos 1 ano - 0,2/mandato	

Coordenação de projetos de extensão e pesquisa/ano/projetos (máximo 2,0 pontos) -0,2/projeto	
Membro revisor de periódicos nacionais ou internacionais/ano/periódico (máximo 1,0 ponto) - 0,1/ano	
Participação em Comissões administrativas, avaliadoras e outras/evento (máximo 1,0 ponto) - 0,1/evento	
Pontuação Limite	23
Quesito: DISTINÇÕES	
Prêmios ou honrarias recebidas por mérito acadêmico ou profissional - 0,5 ponto/prêmio	
Título honorífico acadêmico ou científico - 0,5 ponto/título	
Trabalho premiado em eventos - 0,5 ponto/trabalho	
Projetos premiados por Instituições de Pesquisa - 0,5 ponto/projeto	
Homenagem prestada por alunos - 0,5 ponto/homenagem	
Pontuação Limite	2
TOTAL	100

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

7.7. Da Prova Prática

7.7.1. A Prova Prática será realizada segundo critérios definidos pela Câmara Departamental, que levará em conta a natureza e as peculiaridades da matéria em Concurso, indicando os instrumentos, aparelhos ou as técnicas a serem utilizadas, bem como a metodologia de aferição para avaliação dos candidatos.

7.7.2. A inobservância do prazo definido para realização da Prova não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

- I- dar peso ao às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela seqüência decrescente das médias apuradas;
- IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
- b) Prova de Títulos;
- c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotarà, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterà, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrarà ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.



FACULDADE DE MEDICINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 153289

Número do Contrato: 41/2013.
Nº Processo: 23072004607/13-43.
DISPENSA Nº 10/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 26388330000190. Contratado : FUND CENTRO HEMATOLOGIA E -HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 41/2013 para prestação de serviço de tratamento/accompanhamento ambulatorial de pacientes com diagnóstico de doença falciforme e outras hemoglobinopatias. Passando o mesmo a vigorar de 19/11/2015 a 18/11/2016. Fundamento Legal: Art.24 inciso VIII. Vigência: 19/11/2015 a 18/11/2016. Valor Total: R\$49.500,00. Fonte: 250153062 - 2015NE800215. Data de Assinatura: 18/11/2015.

(SICON - 23/11/2015) 153289-15229-2015NE800027

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2015 - UASG 153261

Nº Processo: 23072017408201567. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços contínuos de esgotamento, limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos retidos, utilizando caminhão de sucção a vácuo, nas caixas localizadas no pátio do Hospital das Clínicas da UFMG, para atender as necessidades do Hospital das Clínicas da UFMG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Alfredo Balena, 110 - Santa Efigênia Santa Efigênia - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: OBRIGATORIAMENTE, o Edital e seus anexos deverão ser retirados no site Comprasnet, a fim de garantir ao licitante, o pleno conhecimento da descrição detalhada do objeto licitado, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO Nº 02 DO EDITAL).

AMANDA ALVES TEIXEIRA BRAGA
Pregoeira

(SIDECE - 23/11/2015) 153261-15229-2015NE809719

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 37/2014

O pregoeiro do HC/UFMG altera o resultado do julgamento do dia 02/03/15 publicado no D.O.U da seção n. 03 da página 67, para o fornecimento de material de engenharia. Leia se item:09, cancelado, conforme termo de alteração, anexo nos autos do processo.

PRISCILA H. GONÇALVES DOS SANTOS

(SIDECE - 23/11/2015) 153261-15229-2015NE809719

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 19/2015

O pregoeiro do HC- UFMG informa o resultado do julgamento das propostas do pregão nº 19/15 para o fornecimento de material médico hospitalar, considerando os menores preços praticados no processo e que atende ao edital. O pregoeiro informa que: 1)GIO Comércio e Representações LTD A para os itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, conforme termo de julgamento anexo ao processo.

BRUNO GONZAGA DIAS

(SIDECE - 23/11/2015) 153261-15229-2015NE809719

PREGÃO Nº 96/2015

O pregoeiro do HC/UFMG informa o resultado do julgamento das propostas do pregão n. 96/15 para prestação de serviços de instalações e locação de O2, equipamentos idênticos para determinação de gases sanguíneos e fornecimento de testes de gasometrias ampliadas. O pregoeiro informa que: itens: 01 e 02 para a empresa ADDLIFE Diag. Ltda - EPP, conforme termo de julgamento, anexo ao processo.

AMANDA ALVES
Pregoeira

(SIDECE - 23/11/2015) 153261-15229-2015NE809719

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE
DA BAHIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2015 - UASG 158717

Nº Processo: 235200022851554. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de Material Cirúrgico e Ferramentas para o Curso de Veterinária visando atender às necessidades da Universidade Federal do Oeste da Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00132. Edital: 24/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Rua Professor Jose Seabra de Lemos, 316 Recanto Dos Pássaros - BARREIRAS - BA. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/12/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

HUGO LIMA GAMA
Pregoeiro

(SIDECE - 23/11/2015) 158717-26447-2015NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EDITAL Nº 240, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Vice Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Lei n. 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei n. 12.425/2011, a Lei n. 12.772/2012, o Decreto n. 7.485/2011, alterado pelo Decreto n. 8.259/2014, o Decreto n. 6.944/2009 e a Resolução n. 4.198/2011-CONSEPE, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas de Professor Substituto, para o Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com as seguintes informações:

Quadro n. 01

Unidades Acadêmicas	Temas	Nº de Vagas	Período de inscrição	Requisitos para a Inscrição
Instituto de Tecnologia	Processos	1	25/11/15 à 10/12/15	Graduação em Engenharia Química ou em Química Industrial, com Mestrado em Engenharia Química ou áreas afins.
Instituto de Ciências da Saúde	Clínica Odontológica	1	25/11/15 à 10/12/15	Graduação em Cirurgião-Dentista, com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Radiologia Odontológica e Imunologia ou Estomatologia.
Instituto de Ciências da Arte	História e Cultura	1	25/11/15 à 10/12/15	Bacharelado ou Licenciatura Plena em História, com produções ou experiência de atuação profissional na área do concurso; ou Bacharelado ou Licenciatura Plena em História, com produções ou experiência de atuação profissional na área do concurso com pós-graduação.
Instituto de Letras e Comunicação	Língua Espanhola	1	25/11/15 à 10/12/15	Graduação em Letras - Licenciatura em Língua Espanhola; ou Graduação em Letras - Licenciatura em Língua Espanhola com pós-graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os Processos Seletivos Simplificados (PSS) serão regidos por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

2. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído (apresentar procuração específica), na Unidade proponente do Processo Seletivo Simplificado, a documentação exigida para homologação da inscrição (descrita nos subitens abaixo), conforme definido no Art. 25 da Resolução n. 4.198/2011-CONSEPE, ou encaminhá-la via Empresa Brasileira de Correios, pelo serviço de postagem rápida - SEDEX, ou serviço similar de entrega rápida, com a documentação já autenticada em cartório, sendo a data de entrega e postagem até o último dia de inscrição.

a) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;

b) Currículo Vitae na Plataforma Lattes em 03 (três) vias, quando houver o julgamento de títulos, atendendo ao perfil descrito neste Edital, discriminando a experiência acadêmica, didática, científica, cultural e profissional, sendo apenas uma via deste acompanhada das comprovações. Os documentos referentes a comprovação deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia e original (para conferência).

c) Declaração de Experiência na área, quando exigido;

d) Apenas 1 via do Currículo Vitae na Plataforma Lattes devidamente comprovado quando não houver o julgamento de títulos.

2.2 Na falta dos diplomas e ou certificados, os candidatos poderão apresentar declaração atualizada de conclusão do curso, com a indicação que o candidato faz jus ao título e que está aguardando a emissão do diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar (Graduação e/ou Pós-Graduação).

2.3 A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, o número do Edital e o Tema do Processo Seletivo Simplificado, ao setor de protocolo da Unidade responsável pelo PSS que deseja concorrer, conforme endereço abaixo:

Instituto de Tecnologia

Local de inscrição: Secretaria da Faculdade de Engenharia Química. Rua Augusto Corrêa, nº 01 - Bairro Guamá - CEP: 66075-110 Belém-Pará. Fone/fax: (91)3201-7109, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

Instituto de Ciências da Saúde

Local de inscrição: Secretaria da Faculdade de Odontologia do Instituto de Ciências da Saúde. Rua Augusto Corrêa, nº 01 - Bairro Guamá - CEP: 66075-110, Belém-Pará. Fone: (91) 98300-3764, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

Instituto de Ciências da Arte

Local de inscrição: Secretaria do Instituto de Ciências da Arte da UFPA. Avenida Presidente Vargas, Praça da República, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 66.017-060, Belém - Pará. Fone: (91) 3241-5801 / 3241-8369. E-mail: ica@ufpa.br. Horário: das 09:00 às 16:00 horas.

Instituto de Letras e Comunicação

Local de inscrição: Protocolo da Secretaria do Instituto de Letras e Comunicação. Rua Augusto Corrêa, nº 01 - Bairro Guamá - CEP: 66075-110 Belém-Pará. Fone/fax: (91)3201-8779, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

2.4 A Unidade aguardará as inscrições via Correio pelo prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao final das inscrições.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ